PROJETO DE LEI Parintins, 22 de julho de 2024.

"FICA CRIADA A LEI QUE AUTORIZA O INGRESSO DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E UM ACOMPANHANTE A PERMANECEREM, EM QUALQUER LOCAL PÚBLICO, PORTANDO ALIMENTOS PARA CONSUMO PRÓPRIO E UTENSÍLIOS DE USO PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A cidadão **Márcia Auxiliadora Cardoso Baranda,** Vereadora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, submete ao plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica autorizado o ingresso das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e um acompanhante a permanecerem, em qualquer local público, portando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal.

Parágrafo único. É autorizado o ingresso e permanência das pessoas com Transtorno do Espectro Autista portando alimentos e utensílios de uso pessoal, respeitada a faixa etária indicativa do estabelecimento mesmo que o estabelecimento sirva alimentação;

Art. 2º - Para efeitos desta lei, considera-se Pessoa com Transtorno do Espectro Autista as previstas na Lei 12.764., de 27 de dezembro de 2012.

Art. 3º - O ingresso e a permanência de que trata o art. 1º ficarão condicionados à apresentação de laudo médico ou carteira de identificação que ateste a condição da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, nos termos da Lei 13.977, de 08 de janeiro de 2020, ou outro dispositivo que venha a substituir, complementar ou alterar a mencionada norma.

Art. 4º - Compete aos estabelecimentos públicos assegurar condições adequadas para que pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seus acompanhantes possam desfrutar de suas atividades de forma inclusiva e acessível, respeitando suas necessidades individuais.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei podendo aplicar advertência e multa em caso de descumprimento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 22 de julho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Marcia Auxiliadora Cardoso Baranda
CPF: 236.860.492-87
Márcia Baranda
Vereadora do União Brasil

JUSTIFICATIVA

Esse Projeto de Lei que apresentamos pretende autorizar o ingresso das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e um acompanhante a permanecerem em qualquer local público, portando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal. Por que é necessário tornar Lei nossa proposição?

Porque pessoas com TEA podem apresentar sensibilidades sensoriais específicas e necessidades relacionadas à alimentação e ao seu conforto. Muitos estabelecimentos públicos ainda não estão preparados para atender a essas necessidades de maneira adequada, podendo levar à exclusão e ao desconforto dos autistas que acabam sofrendo discriminação e sendo colocados à margem de atividades sociais.

Precisamos mudar esta realidade e é dever do Poder Público promover mais inclusão, mais políticas públicas que lutem contra o preconceito. Ao exigir a apresentação de laudo médico ou documento de identificação que comprove a condição de TEA, a lei busca assegurar que os benefícios sejam direcionados às pessoas que necessitam desse suporte, procurando minimizar as injustiças histórica e cultural que sofrem as pessoas com TEA e seus familiares.

Diante de todo o exposto, contamos com o apoio dos nossos e das nossas vereadoras para a aprovação deste Projeto de Lei que representará um avanço muito significativo na promoção dos direitos das pessoas com TEA em nosso município, procurando promover respeito a individualidade de cada pessoa e a igualdade de direitos.

Parintins, 22 de julho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Marcia Auxiliadora Cardoso Baranda
CPF: 236.860.492-87
Márcia Baranda

Vereadora do União Brasil